



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 5.104/2017, 5 de julho de 2017.

**Dispõe sobre o Preço Médio por Consulta para Processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica na Área de Especialidade em Pediatria para atender a demanda do Município, e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado de Paraná, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere o inciso IX do Artigo nº 106, da Lei Orgânica do Município de Céu Azul,

Considerando que a saúde é um direito fundamental e social, e dever do Estado garantir mediante políticas públicas, proporcionando acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, tutelados pela Constituição Federal, nos seus artigos 6º e 196 da Constituição Federal;

Considerando a Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, que coloca a saúde como sendo um direito fundamental do ser humano, devendo ser prestada de forma conjunta por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais;

Considerando o inciso I do artigo 7º, artigo 193 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Céu Azul;

Considerando a Resolução nº 011/2017, de 29 de junho de 2017, do Conselho Municipal de Saúde de Céu Azul/PR, que aprovou o valor médio por consulta para especialidade em Pediatria, resolve e,

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido o valor médio por consulta para Especialidade em Pediatria, visando promover o Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestar serviços técnicos profissionais na área de Pediatria, para realização de consultas junto ao Centro de Especialidades da Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, conforme Resolução nº 011/2017 aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 2º** O preço a ser pago por consulta na Especialidade de Pediatria será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

**Parágrafo único.** O preço estipulado no caput deste artigo não obriga a contratação pela Administração, quando constatado preços mais vantajosos à Administração.

**Art. 3º** A contratação será pelo processo de Credenciamento de Pessoa Jurídica, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Estadual nº 15.608/07, de 16 de agosto de 2007.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Município de Céu Azul, em 5 de julho de 2017.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Céu Azul  
no endereço [www.ceuazul.pr.gov.br](http://www.ceuazul.pr.gov.br)

Dia: 5 / 6 2017

Página: 01 educação 1638

**Germano Bonamigo**  
**Prefeito Municipal**